



## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. Pres. n. 141/2025/CMO

Brasília, data conforme assinatura eletrônica.

A Sua Excelência  
Deputado PAULÃO  
Coordenador da Bancada de Alagoas  
Congresso Nacional

Assunto: Resposta ao Ofício nº 42/2025/BANC/AL que solicita a reabertura do sistema Lexor para ajustes nas emendas da Bancada de Alagoas.

Prezado Senhor Coordenador,

Em resposta ao Ofício nº Ofício nº 42/2025/BANC/AL, de autoria da Bancada do Estado de Alagoas no Congresso Nacional, por meio do qual se solicita o recebimento das emendas de bancada referentes ao Orçamento de 2026, informo a decisão desta Presidência.

### 1. Histórico e fundamentação

Considera-se relevante e pertinente o atendimento da demanda, uma vez que o conteúdo das emendas foi encaminhado dentro do prazo de apresentação previsto no cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 15/2025 – PLOA 2026, estabelecido pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Davi Alcolumbre.

Ressalte-se que o não recebimento inicial das emendas deu-se exclusivamente em razão da ausência do número mínimo de assinaturas de senadores do Estado, necessário para o apoio regimental. Contudo, verifica-se que, na presente data, conforme demonstrado no Ofício em tela, a Bancada alcançou entendimento político, tendo alcançado a quantidade de assinaturas necessárias de Deputados e Senadores para subscrever a nova ata.

### 2. Decisão da Presidência

Diante do amplo consenso político alcançado no âmbito da Bancada e com o objetivo de evitar graves prejuízos ao Estado de Alagoas, esta Presidência decide

---

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães(Anexo II)

Ala - Sala 08 - Térreo; 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892

[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

[cmo@camara.leg.br](mailto:cmo@camara.leg.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7700452090>



## CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/25884.53254-19

pelo deferimento excepcional do pedido, de modo a impedir que os recursos orçamentários deixem de ser destinados no presente exercício, o que acarretaria a necessidade de posterior apresentação de Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) em 2026.

Ressalva: A presente decisão fundamenta-se nas circunstâncias específicas de prazo e no consenso político alcançado pela Bancada, **não devendo ser interpretada como precedente** para o afastamento das normas regimentais em futuras apresentações de emendas a Projetos de Lei Orçamentária Anual em tramitação no Congresso Nacional.

### 3. Determinações

Para viabilizar a inclusão e apreciação das emendas antes da apresentação do relatório final da Lei Orçamentária Anual, determino à Secretaria da Comissão Mista de Orçamento (CMO) as seguintes providências:

- proceder à imediata abertura excepcional do Sistema de Emendas Lexor, pelo período de 1 hora;
- informar que referido período deverá ser utilizado pela Bancada do Estado de Alagoas para efetivar o envio das emendas, com as assinaturas devidamente registradas, possibilitando seu recebimento definitivo e apreciação regimental;
- receber, por parte da Secretaria da CMO, a ata e as emendas apresentadas pela Bancada.

Com a adoção dessas medidas, busca-se simplificar o procedimento, assegurar a destinação dos recursos ao Estado de Alagoas e reconhecer o consenso político alcançado pela Bancada, em respeito à tempestividade do conteúdo originalmente apresentado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Senador EFRAIM FILHO  
Presidente

---

Câmara dos Deputados - Anexo Luis Eduardo Magalhães(Anexo II)

Ala - Sala 08 - Térreo; 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892

[www.camara.leg.br/cmo](http://www.camara.leg.br/cmo)

[cmo@camara.leg.br](mailto:cmo@camara.leg.br)

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7700452090>

